

AGRUPAMENTO DE ESCOLA DE SAMPAIO ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

Eleição dos representantes do pessoal não docente ao Conselho Geral

Convoca-se a assembleia eleitoral constituída por todo o pessoal não docente em exercício efetivo de funções no agrupamento para a eleição do conselho geral, a realizar **quinta-feira, dia 5 de dezembro de 2013**, entre as **9:00** e as **17:00** horas.

O ato eleitoral decorrerá na **sala de pessoal não docente da Escola Secundária de Sampaio**

O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica das escolas do agrupamento ou poderá ser solicitado aos serviços administrativos do agrupamento.

As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia **20 de novembro de 2013** nos serviços administrativos do agrupamento, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao presidente do conselho geral transitório, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas nos *placards* próprios nas várias escolas do agrupamento.

De acordo com o Artigo 9º do Regulamento Interno: Eleições:

- As mesas eleitorais para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos são designadas pelo diretor, sendo constituídas por um presidente, um secretário, um escrutinador e respetivos suplentes.
- As urnas mantêm-se abertas durante pelo menos seis horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos componentes da mesa.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

De acordo com o Artigo 12º do Regulamento Interno: Eleição dos representantes do pessoal não docente:

- Os representantes do pessoal não docente candidatam-se à eleição constituídos em listas.
- As listas devem conter a indicação dos 2 candidatos a membros efetivos bem como de 2 candidatos a membros suplentes.

- As listas do pessoal não docente, depois de subscritas por um mínimo de dez por cento dos elementos do pessoal não docente em serviço nas escolas do agrupamento, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.
- As listas serão entregues até 10 dias antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do conselho geral transitório, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.
- Cada lista poderá indicar até 2 representantes para acompanhar todos os atos de eleição.
- Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, pelos representantes das listas concorrentes, caso tenham sido nomeados, bem como pelo presidente do conselho geral transitório.
- Caso se verifique a inexistência de listas, o presidente do conselho geral transitório convocará a respetiva assembleia eleitoral que votará nominalmente em 2 dos seus representantes.
- Os 4 elementos mais votados constituir-se-ão em lista, sendo o primeiro e o segundo membros efetivos e os terceiro e quarto membros suplentes.

Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de bilhete de Identidade / cartão de cidadão. Na falta de um dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia.

De acordo com o Artigo 5º do Regulamento Interno o conselho geral tem a seguinte composição:

- a) Oito representantes do pessoal docente;
- b) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;
- c) Dois representantes dos alunos;
- d) Dois representantes do pessoal não docente;
- e) Dois representantes da autarquia local;
- f) Três representantes da comunidade local.

Sampaio, 23 de outubro de 2013

O Presidente do Conselho Geral Transitório

(Rui Baptista Cardoso)